



MUNICÍPIO DE OLHÃO

8700 – 349 OLHÃO

## **EDITAL N.º 2/2009**

### **FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

Nos termos, e para os efeitos, do disposto nos artigos 1.º e 3.º, do Decreto-Lei nº 181/70, de 28 de Abril, faço público que, por resolução do Conselho de Administração da **Águas do Algarve, S.A.**, de 21 de Novembro de 2008, foi deliberado requerer a constituição de Servidão Administrativa de Aqueduto, com carácter de urgência, sobre as parcelas de terreno necessárias à execução da **“Extensão do Sistema Interceptor e Elevatório de Quelfes”**.

Mais faço saber que a referida servidão incide sobre uma faixa de 3 metros de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo, com as condutas e da superfície com as caixas necessárias à sua gestão;
- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- A proibição dos actuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos a onerar, efectuarem escavações e de edificarem qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, ou de plantarem árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 metros;
- A obrigação dos actuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem como a área aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

Convidam-se, assim, os interessados a apresentar quaisquer reclamações, no prazo de TRINTA DIAS, a partir da publicação do presente edital, que tenham por objecto a ilegalidade ou inutilidade da constituição da servidão ou a sua excessiva amplitude ou onerosidade, encontrando-se o respectivo processo para consulta nesta Câmara Municipal, na secção de Expediente e Assuntos Gerais.

E para constar, se publicam este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Edifício sede do Município de Olhão, aos 7 de Janeiro de 2009

O Presidente da Câmara